Docusign Envelope ID: D787EBE1-B9B9-476D-8E38-B5059CEF25CA

CAPELLA - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

(ANTERIORMENTE DENOMINADO CAPELLA FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS)

(CNPJ Nº 20.589.460/0001-04)

ADMINISTRADO PELO BANCO GENIAL S.A.

(CNPJ: 45.246.410/0001-55)

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024
E RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES

forvis mazars

Docusign Envelope ID: D787EBE1-B9B9-476D-8E38-B5059CEF25CA

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as Demonstrações Financeiras 3
Demonstração dos resultados 8
Demonstração das mutações do patrimônio líquido 9
Demonstração dos fluxos de caixa - Método direto 10
Notas explicativas às Demonstrações Financeiras
1 Contexto operacional 11
2 Apresentação e elaboração das Demonstrações Financeiras 11
3 Descrição das principais práticas contábeis 12
4 Ativos financeiros 16
5 Instrumentos financeiros derivativos 17
6 Direitos creditórios 17
7 Política de gerenciamento de riscos 28
8 Rating 30
9 Emissão, resgate e amortização de cotas 30
10 Remuneração da administração 31
11 Custódia dos títulos em carteira 32
12 Serviços contratados 32
13 Tributação 32
14 Demonstração da evolução do valor da cota e da rentabilidade 33
15 Contrato de prestação de serviço de auditoria 34
16 Partes relacionadas 34
17 Política de divulgação das informações 34
18 Demandas judiciais 34
19 Alterações estatutárias 34
20 Informações adicionais 35

Docusign Envelope ID: D787EBE1-B9B9-476D-8E38-B5059CEF25CA

Forvis Mazars
Avenida Almirante Barroso, 81 - 22º andar
CEP 20031-004
Centro - Rio de Janeiro
Tel.: (21) 3233-4700
www.forvismazars.com/br

Relatório dos auditores independentes sobre as Demonstrações Financeiras

Aos Cotistas e a Administradores do
Capella - Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada
(Administrado pelo Banco Genial S.A.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do **Capella Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada** (“Fundo”) que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo em 31 de dezembro de 2024 e o desempenho de suas operações e seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (“CFC”) e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase – Direitos creditórios adquiridos de terceiros

Chamamos a atenção para a Nota explicativa nº 5 às demonstrações financeiras, que descrevem que o Fundo investe em direitos creditórios adquiridos de terceiros, com lastro em demanda arbitral e/ou processos judiciais, para os quais a realização está sujeita à decisão arbitral/judicial favorável nas demandas, reconhecimento de dívida e efetivação do pagamento pela contraparte. Consequentemente, os valores efetivos de realização desses direitos creditórios poderão vir a ser diferentes daqueles estimados em 31 de dezembro de 2024. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Direitos Creditórios

Por que é um PAA ?

Conforme mencionado na nota explicativa nº 6, o Fundo possui investimentos em direitos creditórios representados por contratos de cessão que conferem ao Fundo direito a participação sobre o resultado condenatório das demandas judiciais e/ou arbitrais que venha a ser favorável ao cedente, assim como debêntures com prazo de realização indeterminado, no valor total de R$ 46.733 mil, correspondentes a 99,19% do patrimônio líquido do Fundo.

Docusign Envelope ID: D787EBE1-B9B9-476D-8E38-B5059CEF25CA

Forvis Mazars
Avenida Almirante Barroso, 81 - 22º andar
CEP 20031-004
Centro - Rio de Janeiro
Tel.: (21) 3233-4700
www.forvismazars.com/br

Em decorrência da relevância do investimento, assim como pelo grau de julgamento na avaliação do valor recuperável dos direitos creditórios por parte da Administradora, suportados pelos especialistas jurídicos da Gestora na determinação da probabilidade de êxito das demandas contingenciais, consideramos o assunto como significativo para nossa auditoria.

Como nossa auditoria conduziu o assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários, conforme as circunstâncias:

(i) Analisar e corroborar as movimentações das demandas judiciais e/ou arbitrais e posição de debêntures em carteira entre os exercícios apresentados nestas demonstrações financeiras (31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2024);

(ii) Analisar os contratos de cessão dos direitos creditórios do Fundo, adquiridos no exercício corrente, de forma a corroborar as informações sobre os instrumentos de emissão das debêntures e sobre as demandas judiciais e arbitrais quanto aos montantes envolvidos, saldo cedidos e demais informações pertinentes descritas no termo de cessão;

(iii) Obter a confirmação externa dos assessores jurídicos quanto ao andamento das demandas judiciais e/ou arbitrais de forma a identificar possíveis indícios de imparidade nos direitos creditórios e valores recuperáveis registrados em carteira;

(iv) Revisar o critério e o cálculo de mensuração dos direitos creditórios e devidos reflexos nas demonstrações contábeis; e

(v) Avaliar a adequação e as divulgações efetuadas pelo Fundo nas demonstrações contábeis descritas na nota explicativa nº 6.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis os saldos dos direitos creditórios no tocante à mensuração e divulgação relacionadas, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

Responsabilidades da Administradora do Fundo pelas demonstrações contábeis

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de Investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

A responsável pela governança do Fundo é a Administradora do Fundo, aquela com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: D787EBE1-B9B9-476D-8E38-B5059CEF25CA

Forvis Mazars
Avenida Almirante Barroso, 81 - 22º andar
CEP 20031-004
Centro - Rio de Janeiro
Tel.: (21) 3233-4700
www.forvismazars.com/br

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados as circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação a capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que eventualmente tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os Principais Assuntos de Auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2025

Mazars Auditores Independentes
CRC 2 SP023701/O-8

Assinado por:
Douglas Souza De Oliveira
C22A2918F3EF48E...
Douglas Souza de Oliveira
Contador CRC – 1SP191325/O-0

Docusign Envelope ID: D787EBE1-B9B9-476D-8E38-B5059CEF25CA

Capella - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada
(Anteriormente denominado Capella Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Não Padronizados)
(CNPJ Nº 20.589.460/0001-04)
ADMINISTRADO PELO BANCO GENIAL S.A.
(CNPJ: 45.246.410/0001-55)

Demonstração da posição financeira
Em 31 de dezembro de 2024 e de 2023
(Em milhares de reais)

		31/12/2024		31/12/2023	
Aplicações/especificações	**Notas**	**Valor Contábil**	**% do patrimônio líquido**	**Valor Contábil**	**% do patrimônio líquido**
Disponibilidades		**1**		**38**	**0,05**
Banco Genial S.A.		1	-	38	0,05
Títulos de renda fixa		**472**	**1,00**	**10.561**	**13,31**
Letras Financeiras do Tesouro		472	1,00	10.561	13,31
Cotas de fundos de investimento		**-**	**-**	**5.095**	**6,42**
LLF STM FIM		-	-	5.095	6,42
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios		**46.733**	**99,19**	**63.846**	**80,49**
A vencer	**6**	**16.559**	**35,14**	**31.342**	**39,51**
Debêntures - Hauscenter S.A.		-	-	17.152	21,62
Notas Promissórias - Junin RJ Empreendimentos Imobiliários S.A.		16.559	35,14	14.190	17,89
Vencidos/sem vencimento	**6**	**30.174**	**64,05**	**32.504**	**40,98**
Créditos provenientes de processos judiciais/arbitrais		**30.174**	**64,05**	**30.129**	**37,99**
CASO 001		6.034	12,81	6.034	7,61
CASO 002		8.605	18,26	8.605	10,85
CASO 167/168		6.020	12,78	6.020	7,59
CASO 204		1.036	2,20	1.036	1,31
CASO 429		3.643	7,73	3.643	4,59
CASO 515/517/518		1.066	2,26	1.064	1,34
CASO 596		3.770	8,01	3.727	4,70
Créditos provenientes de antecipação de honorários advocatícios		**-**	**-**	**2.375**	**2,99**
CASO HONW		-	-	2.375	2,99

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras.

Docusign Envelope ID: D787EBE1-B9B9-476D-8E38-B5059CEF25CA

Capella - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada
(Anteriormente denominado Capella Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Não Padronizados)
(CNPJ Nº 20.589.460/0001-04)
ADMINISTRADO PELO BANCO GENIAL S.A.
(CNPJ: 45.246.410/0001-55)

Demonstração da posição financeira
Em 31 de dezembro de 2024 e de 2023
(Em milhares de reais) **(continuação)**

		31/12/2024		31/12/2023	
Aplicações/especificações	**Notas**	**Valor Contábil**	**% do patrimônio líquido**	**Valor Contábil**	**% do patrimônio líquido**
Valores a receber					
Despesas antecipadas		1	-	1	-
Total do ativo		**47.207**	**100,19**	**79.541**	**100,27**
Valores a pagar		**89**	**0,18**	**205**	**0,27**
Taxa de administração e gestão a pagar	**10 e 17**	87	0,18	149	0,20
Honorários advocatícios		-	-	54	0,07
Auditoria e Custódia a pagar	**10 e 17**	2	-	2	-
Total do passivo		**89**	**0,18**	**205**	**0,27**
Patrimônio líquido		**47.118**	**100,00**	**79.336**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**47.207**	**100,18**	**79.541**	**100,27**

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras.

Docusign Envelope ID: D787EBE1-B9B9-476D-8E38-B5059CEF25CA

Capella - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada
(Anteriormente denominado Capella Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Não Padronizados)
(CNPJ Nº 20.589.460/0001-04)
ADMINISTRADO PELO BANCO GENIAL S.A.
(CNPJ: 45.246.410/0001-55)

Demonstração dos resultados
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023
(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário da cota)

		Exercício findo em	
	Notas	**31/12/2024**	**31/12/2023**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**2.968**	**(977)**
Resultado com direitos creditórios - debêntures	**6(d)**	-	-
Resultado com direitos creditórios - notas promissórias	**6(d)**	2.369	2.940
Resultado com direitos creditórios - casos judiciais e extrajudiciais	**6(e)**	-	(4.571)
Resultado com direitos creditórios - antecipação de honorários advocatícios	**6(e)**	599	654
Resultado de renda fixa e demais títulos e valores mobiliários	**4**	**328**	**256**
Receitas		324	277
Ajuste pelo valor justo		8	(11)
Resultado nas negociações		(4)	(10)
Cotas de fundos de investimento	**4**	**144**	**772**
Resultado com aplicações em cotas de fundos		144	772
Demais despesas		**(1.657)**	**(7.514)**
Taxa de administração e gestão	**18**	(1.469)	(4.329)
Consultoria e assessoria		(5)	(2.734)
Auditoria e custódia		(58)	(135)
Taxa de fiscalização CVM		(13)	(41)
Despesas com publicações		(2)	(21)
Honorários advocatícios		(110)	(290)
Despesas diversas		-	36
Resultado do exercício		**1.783**	**(7.463)**

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras.

Docusign Envelope ID: D787EBE1-B9B9-476D-8E38-B5059CEF25CA

Capella - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada
(Anteriormente denominado Capella Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Não Padronizados)
(CNPJ Nº 20.589.460/0001-04)
ADMINISTRADO PELO BANCO GENIAL S.A.
(CNPJ: 45.246.410/0001-55)

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023
(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário da cota)

		Exercício findo em	
	Notas	**31/12/2024**	**31/12/2023**
Patrimônio líquido no início do exercício			
Representado por 758,952527 cotas a R$ 104.533,829807 cada uma		79.336	-
Representado por 755,474364 cotas a R$ 116.217,047439 cada uma		-	87.799
Cotas emitidas	**9**		
3,478163 cotas		-	1.000
Amortizações	**9**	**(34.000)**	**(2.000)**
Resultado do exercício		1.783	(7.463)
Patrimônio líquido no final do exercício		**47.119**	**79.336**
Representado por 758,952527 cotas a R$ 62.082,433206 cada uma		**47.119**	**-**
Representado por 758,952527 cotas a R$ 104.533,829807 cada uma		**-**	**79.336**

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras.

Docusign Envelope ID: D787EBE1-B9B9-476D-8E38-B5059CEF25CA

Capella - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada.

(Anteriormente denominado Capella Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Não Padronizados)
(CNPJ Nº 20.589.460/0001-04)
ADMINISTRADO PELO BANCO GENIAL S.A.
(CNPJ: 45.246.410/0001-55)

Demonstração dos fluxos de caixa - Método direto
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023
(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário da cota)

		Exercício findo em	
	Notas	**31/12/2024**	**31/12/2023**
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Liquidação de direitos creditórios - Debênture		17.152	-
Aquisições e pagamentos de direitos creditórios - Casos judiciais e extrajudiciais	**6(e)**	(45)	(1.047)
Recebimento de direitos creditórios - Casos judiciais e extrajudiciais	**6(e)**	-	11.031
Recebimento de direitos creditórios - Honorários advocatícios	**6(e)**	2.974	2.788
Aplicações em Títulos públicos		(3.380)	(21.177)
Resgate de Títulos públicos		13.797	10.960
Aplicações em Cota de fundo de investimento		-	(7.895)
Resgate de Cotas de fundos de investimento		5.239	8.211
Rendimentos recebidos de Cotas de fundos de investimento multimercado		-	39
Resultado com equivalente de caixa		-	12
Pagamento de taxa de administração e gestão	**10 e 17**	(1.531)	(4.574)
Pagamento taxa de auditoria e custódia		(58)	(155)
Pagamentos de honorários de advogados		(165)	(235)
Pagamento de fiscalização CVM		(13)	(41)
Pagamentos de consultoria e assessoria		-	(2.734)
Demais recebimentos e pagamentos		(7)	13
Caixa líquido das atividades operacionais		**33.963**	**(4.804)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Cotas emitidas	**9**	-	1.000
Amortização de cotas		(34.000)	(2.000)
Caixa líquido das atividades de financiamento		**(34.000)**	**(1.000)**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(37)**	**(5.804)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício		**38**	**5.842**
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício		**1**	**38**

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras.

Docusign Envelope ID: D787EBE1-B9B9-476D-8E38-B5059CEF25CA

Capella - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada

(Anteriormente denominado Capella Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Não Padronizados)
(CNPJ Nº 20.589.460/0001-04)
ADMINISTRADO PELO BANCO GENIAL S.A.
(CNPJ: 45.246.410/0001-55)

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(Em milhares de Reais)

1 Contexto operacional

O **Capella - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada** ("Fundo" ou "Classe Única do Fundo") iniciou suas atividades em 29 de dezembro de 2014 sob a forma de condomínio fechado e suas cotas somente podem ser resgatadas após o fim do prazo de duração ou em caso de liquidação antecipada do Fundo.

O Prazo de Duração do Fundo é de 20 (vinte) anos, contados a partir da 1ª (primeira) Data de Emissão da primeira Classe, ou após a amortização e/ou resgate integral das Cotas, conforme o caso, o que ocorrer antes.

O Fundo é constituído com classe única de Cotas. Para fins da Resolução CVM nº 175/22, todas as referências ao Fundo nestas Demonstrações Financeiras serão entendidas como referências à classe única de Cotas.

O objetivo do Fundo é proporcionar a seu cotista a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seus recursos, preponderantemente, na aquisição dos direitos creditórios e, conforme o caso, em caráter complementar, em outros ativos.

A Classe Única do Fundo deverá manter, no mínimo, 67% e, no máximo, 100% do seu patrimônio líquido em direitos creditórios.

A Classe é destinada a investidores profissionais.

O Serviço de gestão da carteira do Fundo é prestado pela Leste Financial Services Gestão de Recursos Ltda. ("Gestora"), inscrita no CNPJ/ME sob o n° 17.036.001/0001-99.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com a garantia do Administrador ou do Fundo Garantidor de Crédito (FGC). Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos do Fundo, este está sujeito às oscilações de mercado, podendo inclusive, ocorrer perda de capital investido.

2 Apresentação e elaboração das Demonstrações Financeiras

(a) Práticas contábeis

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios ("FIDCs"), regulamentados por meio da Resolução CVM 175/22 e pela Instrução CVM nº 489/11, e pelas orientações emanadas da CVM.

Conforme descrito na nota explicativa nº 19, por meio da Assembleia Geral Cotistas, de 19 de novembro de 2024, foi realizada a adaptação aos novos requerimentos da Resolução CVM nº 175/22.

Na elaboração dessas Demonstrações Financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

Docusign Envelope ID: D787EBE1-B9B9-476D-8E38-B5059CEF25CA

(b) Aprovação das Demonstrações Financeiras

Em 31 de março de 2025, as Demonstrações Financeiras foram aprovadas pela Administradora do Fundo.

3 Descrição das principais práticas contábeis

(a) Receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência.

(b) Fluxo de caixa

O Fundo utiliza o método direto para elaboração da demonstração dos fluxos de caixa.

(c) Caixa e equivalentes de caixa

Os valores reconhecidos como caixa e equivalente de caixa são representados por disponibilidade em moeda nacional e aplicações financeiras adquiridas com prazo de vencimento igual ou superior a 90 dias e com risco insignificante de mudanças no valor, correspondente a aplicações em contas de fundos de investimento de liquidez.

Em 31 de dezembro de 2024 o saldo de caixa e equivalentes de caixa era de R$ 1 (R$ 38 em 2023), correspondente aos saldos de Disponibilidade em cada exercício.

(d) Ativos financeiros

Títulos e valores mobiliários de renda fixa

Os títulos e valores mobiliários de renda fixa foram classificados pelo valor justo por meio do resultado e, portanto, foram registrados ao custo de aquisição, ajustado diariamente ao valor justo.

Os ganhos foram reconhecidos no resultado na rubrica de “Resultado de renda fixa e demais títulos e valores mobiliários - Receitas/Ajuste a valor justo”. Os lucros e/ou prejuízos apurados nas negociações foram registrados pela diferença entre o valor de venda e o valor justo do título no dia anterior e reconhecidos em “Resultado de renda fixa e demais títulos e valores mobiliários - Resultado nas negociações”, quando aplicável.

Cotas de fundos

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pela variação no valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investimento. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em “Resultado com aplicações em cotas de fundos”.

(e) Direitos creditórios

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao

Docusign Envelope ID: D787EBE1-B9B9-476D-8E38-B5059CEF25CA

direito creditório for relevante, presume-se que o Fundo adquiriu todos os riscos e benefícios de propriedade dos direitos creditórios.

Entende-se que as estimativas dos eventos futuros na mensuração do preço dos direitos creditórios sem vencimento possuem incertezas e julgamentos complexos de serem realizados por parte da Administração, devido à subjetividade de cada direito creditório, representados por contratos de cessão que confere direito ao Fundo a uma participação específica no resultado condenatório de certos processos. Nessas circunstâncias, os valores dos respectivos ativos ao longo dos próximos exercícios sociais podem sofrer ajustes relevantes, em função da realidade distinta presente em cada direito creditório e da conclusão dos processos no âmbito judicial/extrajudicial.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

(i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:

Quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando a baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

(ii) Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:

Quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando a baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é responsabilidade da Administradora e deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O Fundo adquiriu operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puder ser definida objetivamente, devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para o Fundo.

- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para o Fundo.

(f) Classificação dos ativos para fins de mensuração

Observado o disposto nos pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) nº 48 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração, 39 - Instrumentos Financeiros: Apresentação e 40 (R1) - Instrumentos Financeiros: Evidenciação. O Fundo classifica os Ativos financeiros e Direitos creditórios (“Ativos”) como:

(i) ***Custo amortizado***

Docusign Envelope ID: D787EBE1-B9B9-476D-8E38-B5059CEF25CA

Inclui os ativos com pagamentos fixos ou calculáveis que não são cotados no mercado ativo. Ativos são designados como mensurados ao custo amortizado quando forem mantidos dentro do modelo de negócios cujo objetivo seja o recebimento dos fluxos de caixas contratuais, logo, tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo preço da transação e, após o reconhecimento inicial, são mensurados pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos, deduzidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável, quando aplicável.

(ii) ***Mensurados ao valor justo por meio do resultado***

Inclui os ativos adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação.

O "valor justo" de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência, em uma transação em condições regulares de mercado. A referência mais objetiva e comum para o valor justo de um instrumento financeiro é o preço que seria pago por ele em um mercado ativo, transparente e significativo ("preço cotado" ou "preço de mercado").

Caso não exista preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

O Fundo aplica o CPC 40 (R1) para instrumentos financeiros, o que requer divulgação das mensurações do valor justo pelo nível da seguinte hierarquia de mensuração pelo valor justo:

(i) ***Nível 1***

O valor justo dos instrumentos financeiros negociados em mercados ativos é baseado nos preços de mercado, cotados na data de balanço. Um mercado é visto como ativo se os preços cotados estiverem pronta e regularmente disponíveis a partir de uma Bolsa, distribuidor, corretor, grupo de indústrias, serviço de precificação, ou agência reguladora, e aqueles preços representam transações de mercado reais e que ocorrem regularmente em bases puramente comerciais.

(ii) ***Nível 2***

O valor justo dos instrumentos financeiros que não são negociados em mercados ativos é determinado mediante o uso de técnica de avaliação. Essas técnicas maximizam o uso dos dados adotados pelo mercado onde está disponível e confiam o menos possível nas estimativas específicas da entidade. Se todas as informações relevantes exigidas para o valor justo de um instrumento forem adotadas pelo mercado, o instrumento estará incluído no Nível.

(iii) ***Nível 3***

Se uma ou mais informações relevantes não estiver baseada em dados adotados pelo mercado, o instrumento estará incluído no Nível 3.

Docusign Envelope ID: D787EBE1-B9B9-476D-8E38-B5059CEF25CA

(iv) ***A carteira do Fundo estava assim distribuída, conforme níveis***

31/12/2024

Títulos	Nível 1	Nível 2	Nível 3	% do PL
Letras financeiras do tesouro (LFT)	472	-	-	1%
Direitos creditórios - debêntures / notas promissórias	-	16.559	-	35,14%
Direitos creditórios - ações judiciais e arbitragem	-	-	30.174	64,05%
Totais	**472**	**16.559**	**30.174**	**100,19%**

31/12/2023

Títulos	Nível 1	Nível 2	Nível 3	% do PL
Letras financeiras do tesouro (LFT)	10.561	-	-	13,31%
Cotas de fundos de investimentos multimercado	5.095	-	-	6,42%
Direitos creditórios - debêntures / notas promissórias	-	31.342	-	39,51%
Direitos creditórios - ações judiciais e arbitragem	-	-	32.504	40,98%
Totais	**15.656**	**31.342**	**32.504**	**100,22%**

(g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios

A provisão para perdas é constituída conforme critérios estabelecidos pela Instrução CVM n°489/11, exceto quando informado que não esteja, quanto ao nível de risco, levando em consideração a conjuntura econômica e outros fatores, sempre que houver evidências objetivas de redução ao valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado. A perda por redução no valor de recuperação deve ser mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do fluxo de caixa esperado, calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperados.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, como suficiência e liquidez.

(h) Outros ativos e passivos

Demonstrado pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias.

Docusign Envelope ID: D787EBE1-B9B9-476D-8E38-B5059CEF25CA

4 Ativos financeiros

Os ativos financeiros integrantes da carteira e suas respectivas faixas de vencimento estão assim classificados:

					31/12/2024
Títulos		**Quantidade**	**Custo**	**Valor contábil**	**Faixas de vencimento**
Títulos de renda fixa			**458**	**472**	
Letras Financeiras do Tesouro **(b)**		30	458	472	Acima de 365
Total dos ativos financeiros			**458**	**472**	

					31/12/2023
Títulos		**Quantidade**	**Custo**	**Valor contábil**	**Faixas de vencimento**
Títulos de renda fixa			**10.336**	**10.561**	
Letras Financeiras do Tesouro **(b)**		743	10.336	10.561	Acima de 365
Cotas de fundos de investimento			**4.662**	**5.095**	
Multimercado	**(a)**	4.210.274	4.662	5.095	-
Total dos ativos financeiros			**14.998**	**15.656**	

Rendimentos

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 o resultado com cotas de fundo de investimento foi de R$ 144 (R$ 772 em 2023). No mesmo exercício, o Fundo também realizou operações com LFTs e obteve um resultado de R$ 328 (R$ 256 em 2023).

Detalhamento dos investimentos em contas de fundos

Cotas do LLF STM FIM (CNPJ.40.107.636/0001-51), administrado pelo Banco Genial S.A., que tem por objetivo proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas. Buscando, em longo prazo, rentabilidade acima da taxa de certificação de depósito interbancário - CDI, por meio do investimento em ativos financeiros de diferentes naturezas e características, sem o compromisso de concentração em nenhum ativo ou fator de risco especial, observado que a rentabilidade do Fundo será impactada em virtude dos custos e despesas do Fundo, inclusive taxa de administração, se houver.

Em 31 de dezembro de 2023 a carteira era composta por (i) Cotas de Fundos de investimentos (108%), (ii) Títulos públicos federais (4%), (iii) Diferencial de swap a pagar (-10%). As demonstrações financeiras auditadas do Fundo relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023, foram examinadas por auditor independente, que emitiu seu relatório em 04 de abril de 2024, sem modificação.

Em 28 de outubro de 2024 LLF STM FIM encerrou as operações. O Fundo recebeu no montante de R$ 5.240 pelo resgate total da sua participação.

Docusign Envelope ID: D787EBE1-B9B9-476D-8E38-B5059CEF25CA

5 Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo pode realizar operações em mercados derivativos, desde que com o objetivo de proteger posições detidas a vista, até o limite dessas.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

6 Direitos creditórios

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo foram classificados como sendo com aquisição substancial de risco e benefícios em decorrência do fato de que foram cedidos em caráter definitivo, irrevogável, irretratável e sem coobrigação dos cedentes, estes não assumindo quaisquer responsabilidades pelo seu pagamento ou pela solvência dos devedores dos direitos creditórios elegíveis.

(a) Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

A Classe poderá alocar até 100% (cem por cento) de seu Patrimônio Líquido em Direitos Creditórios observado que o percentual mínimo de alocação em Direitos Creditórios será de 67% do patrimônio líquido da Classe.

Os direitos creditórios são (a) direitos e títulos representativos de crédito; (b) valores mobiliários representativos de crédito; (c) certificados de recebíveis e outros valores mobiliários representativos de operações de securitização, que não sejam lastreados em direitos creditórios não-padronizados; (d) por equiparação, cotas de FIDC e Direitos Creditórios Não-Padronizados.

Os Direitos Creditórios Não-Padronizados são aqueles que possuem ao menos uma das seguintes características: (a) estejam vencidos e pendentes de pagamento quando da cessão; (b) decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de suas autarquias e fundações; (c) resultem de ações judiciais ou procedimentos arbitrais em curso, constituam seu objeto de litígio, tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantias; (d) a constituição ou validade jurídica da cessão para a classe de cotas seja considerada um fator preponderante de risco; (e) o devedor ou coobrigado seja sociedade empresária em recuperação judicial ou extrajudicial; (f) sejam cedidos por sociedade empresária em recuperação judicial ou extrajudicial, ressalvado o disposto no inciso I do §1º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175; (g) sejam de existência futura e montante desconhecido, desde que emergentes de relações já constituídas; (h) derivativos de crédito, quando não utilizados para proteção ou mitigação de risco de direitos creditórios; ou (i) cotas de FIDC que invistam nos direitos creditórios referidos acima.

Os direitos creditórios estão assim representados:

	31/12/2024	31/12/2023
A vencer / sem vencimento	**16.559**	**31.342**
Debêntures **(Nota 6.d.1.1)**	-	17.152
Notas promissórias **(Nota 6.d.1.2)**	16.559	14.190
Vencidos/sem vencimento	**30.174**	**32.504**
Créditos provenientes de processos judicial/arbitral **(6.d.2.1)**	30.174	30.129
Créditos provenientes de antecipação de honorários advocatícios **(6.d.2.4)**	-	2.375
Total	**46.733**	**63.846**

Docusign Envelope ID: D787EBE1-B9B9-476D-8E38-B5059CEF25CA

(b) Metodologia de avaliação dos ativos do Fundo

As Debêntures e Notas Promissórias são ajustadas pelo valor justo com base na melhor estimativa do Administrador do valor esperado de realização.

Os direitos creditórios, compostos pelos créditos de processos judicial/arbitral e de antecipação de honorários advocatícios, são contabilizados e registrados inicialmente com base em seu preço de aquisição, observadas as seguintes regras:

(i) após o recebimento de, no mínimo, 50% do preço de aquisição do respectivo direito creditório, a Administradora reavaliará o valor do direito creditório considerando seu fluxo de caixa futuro descontado à taxa de mercado; e

(ii) o Administrador poderá a qualquer tempo, considerando a melhora ou piora da qualidade de risco de crédito dos respectivos devedores dos direitos creditórios em questão, determinar e instituir provisões para perdas sobre o valor de cada direito creditório adquirido pelo Fundo.

(c) Critérios de elegibilidade

Todos e quaisquer Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe deverão atender aos seguintes critérios de elegibilidade:

(i) Atender à Política de Investimentos
(ii) aprovação da gestora, incluindo o respectivo preço de aquisição;
(iii) Estar devidamente formalizados por instrumento de cessão.

(d) Composição e movimentação de direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

6.d.1 Direitos creditórios a vencer

			31/12/2024
	Debêntures	**Notas promissórias**	**Total**
Saldo inicial - 31/12/2023	**17.152**	**14.190**	**31.342**
Aquisição de direitos creditórios	-	-	**-**
Liquidação de direitos creditórios **(iv)**	(17.152)	-	(17.152)
Antecipação de recebimentos	-	-	-
Recebimento de direitos creditórios	-	-	-
Resultado com direitos creditórios	-	2.369	2.369
Saldo final - 31/12/2024	**-**	**16.559**	**16.559**

Docusign Envelope ID: D787EBE1-B9B9-476D-8E38-B5059CEF25CA

			31/12/20223
	Debêntures	**Notas promissórias**	**Total**
Saldo inicial - 31/12/2022	**17.152**	**11.250**	**28.402**
Aquisição de direitos creditórios	-	-	**-**
Venda de direitos creditórios	-	-	-
Antecipação de recebimentos	-	-	-
Recebimento de direitos creditórios	-	-	-
Resultado com direitos creditórios	-	2.940	2.940
Saldo final - 31/12/2023	**17.152**	**14.190**	**42.592**

6.d.1.1 Debêntures

Emissor:	**HAUSCENTER S.A.**
Valor nominal unitário:	R$ 10.184
Qtde detidas pelo Fundo	6.490 (após a permuta ocorrida em 2020) - 72% das debêntures
Valor total das debentures:	R$ 1.109.822
Número e série de emissão:	ÚNI/002
Data de emissão:	01/01/1995
Vencimento final	Perpétua
Forma / Classe:	Escritural / Simples
Registro de negociação:	A debênture não será registrada para negociação no mercado secundário;
Data de vencimento:	Indeterminado
Remuneração e prêmio:	IGPM
Garantia:	Subordinada

(i) Em Assembleia Geral de Debenturistas (AGD) realizada em 28.12.2020 foi aprovada a permuta de debentures emitidas pela empresa Hauscenter SA por quotas do empreendimento World Trade Center de São Paulo ("WTC-SP"). O Fundo, à época, fez uma amortização entregando a seus cotistas, parte em 2.310 debêntures e parte em moeda corrente e, posteriormente, a permuta ocorreu em fundo imobiliário criado para esse propósito (LWTC FII).

(ii) Na ocasião, foram permutadas 2.310 debêntures por quotas na forma do Edital de Oferta de Permuta, publicado em 11.12.20 (na proporção de 22 debêntures para 1 cota condominial). Naquela ocasião, o fundo era detentor de 6.490 debêntures do emissor HAUSCENTER S.A. que possuem como lastro 8 cotas patrimoniais do WTC-SP.

(iii) Considerando o resultado operacional da Hauscenter nos últimos exercícios, e em atendimento a sua política de reavaliação periódica de ativos de credito privado, o Administrador do Fundo constituiu provisão para *impairment* no montante de R$133.696, refletida nas demonstrações do resultado na linha Resultado com Direitos Creditórios – Debêntures, restando o montante de R$17.152 na carteira do Fundo, que representa a melhor estimativa de recuperação desse ativo no encerramento do exercício social de 31 de dezembro de 2023.

Docusign Envelope ID: D787EBE1-B9B9-476D-8E38-B5059CEF25CA

(iv) Em Assembleia Geral de Cotistas (AGC) do Fundo, realizada em 29 de outubro de 2024, foi deliberada a amortização de cotas no valor bruto de R$ 22.000, em moeda corrente nacional e em debêntures da Hauscenter, conforme demonstrado a seguir:

COTISTAS	EMISSOR	CÓDIGO DO ATIVO	QUANTIDADE	FINANCEIRO HAUS12	MOEDA CORRENTE NACIONAL	TOTAL AMORTIZADO
1	N/A	N/A	N/A	N/A	1.606	1.606
2	Hauscenter S.A.	HAUS12	1.625,00	4.295	3.239	7.534
3	Hauscenter S.A.	HAUS12	4.865,00	12.857	3	12.860
				17.152	**4.848**	**22.000**

6.d.1.2 Notas promissórias

O Fundo e detentor de Nota Promissória emitida contra a JUNIN RJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., decorrente da venda de um imóvel recebido pelo Fundo em dação parcial de pagamento dos Casos 144 e 202 em 28 de abril de 2022, no valor de R$ 11.250.

A Nota Promissória foi corrigida a 113,10% do CDI (Certificado de Depósito Interbancário) até a data de 30/04/2023 e a partir do dia 01/05/2023 passou a ser corrigida a 110% do CDI até a data do seu efetivo pagamento.

Tal Nota Promissória foi reconhecida no Fundo em 31 de maio de 2023 e o vencimento final é 27 de abril de 2027, com pagamento total no final, sem parcelas intermediárias. A garantia da NP continua sendo o próprio imóvel alienado, conforme registro no RGI do imóvel, registrado no 9º Ofício de Registro de Imóveis sob matrícula 186162C, inscrição municipal nº 1329322-0 e código de logradouro nº 18302. O imóvel contém hipoteca de 2º grau em favor de Ager com valor histórico de R$2.000.

6.d.2 Vencidos / sem vencimento

	Exercício findo em 31/12/2024			
Provenientes de processos judiciais/arbitrais	**Saldo em 31/12/2023**	**Aquisições e Custos / (Recebimentos e Baixas)**	**Resultado**	**Saldo em 31/12/2024**
CASO 001	6.034	-	-	6.034
CASO 002	8.605	-	-	8.605
CASO 167/168	6.020	-	-	6.020
CASO 204	1.036	-	-	1.036
CASO 429	3.643	-	-	3.643
CASO 515/517/518	1.064	2	-	1.066
CASO 596	3.727	43	-	3.770
Total processos judiciais/arbitrais	**30.129**	**45**	**-**	**30.174**
Antecipação de honorários advocatícios				
CASO HONW **(Nota 6.d.2.4)**	2.375	(2.974)	599	-
Total honorários advocatícios	**2.375**	**(2.974)**	**599**	**-**

Docusign Envelope ID: D787EBE1-B9B9-476D-8E38-B5059CEF25CA

	Exercício findo em 31/12/2023			
	Saldo em 31/12/2022	Aquisições e Custos / (Recebimentos e Baixas)	Resultado	Saldo em 31/12/2023
Provenientes de processos judiciais/arbitrais				
CASO 001	6.034	-	-	6.034
CASO 002	8.605	-	-	8.605
CASO 144	-	-	-	-
CASO 152	4.371	(8.658)	4.287	-
CASO 167/168	6.020	-	-	6.020
CASO 202	-	8	(8)	-
CASO 204	669	13	354	1.036
CASO 204-A	600	(380)	(220)	-
CASO 398	10.107	(718)	(9.389)	-
CASO 429	2.828	408	407	3.643
CASO 515/517/518	1.723	(657)	(2)	1.064
CASO 596	3.727	-	-	3.727
Total processos judiciais/arbitrais	**44.684**	**(9.984)**	**(4.571)**	**30.129**
Antecipação de honorários advocatícios				
CASO HONW	4.509	(2.788)	654	2.375
Total honorários advocatícios	**4.509**	**(2.788)**	**654**	**2.375**

6.d.2.1 Créditos Provenientes de processos judiciais/arbitrais – em aberto

- **Caso 001 - Ação Indenizatória (Processo: 0098720-48.2010.8.19.0001 e desdobramentos) - Em fase de execução em processo de julgamento de agravo. Probabilidade: perda remota**

Inicialmente, foi adquirido direito creditório no bojo de ação ajuizada em face da DIVERJ e do Banco Central do Brasil (BACEN), perante a Justiça Federal, visando a decretação de nulidade dos atos administrativos que culminaram com a liquidação extrajudicial de distribuidora de títulos e valores mobiliários, bem como a condenação em perdas e danos decorrentes da liquidação.

Após a assinatura do contrato de cessão foi exercida uma opção de permuta entre os Direitos Creditórios Federais e direitos creditórios que são objeto de ação indenizatória ajuizada contra a DIVERJ perante a Justiça Estadual, cobrando o pagamento de juros pro rata die relativo à posição dos papéis financiados pela DIVERJ no overnight, assim como indenização por perdas e danos.

O valor da causa atualizado é de R$213.687 (já líquido do honorário de êxito) - agravos interpostos (remoto de perda)

Situação em 31.12.2023: Após o julgamento do Agravo de Instrumento nº 0005603-49.2023.8.19.0000, em que foi julgado integralmente procedente o pleito da parte contrária para determinar o prosseguimento da execução sem realização de nova perícia, o Juízo reverteu a decisão agravada em que determinava a realização de perícia contábil. Com isso, aguarda-se o prosseguimento da execução.

Docusign Envelope ID: D787EBE1-B9B9-476D-8E38-B5059CEF25CA

Situação em 31.12.2024: Após ter sido concedida liminar determinando a imediata suspensão do cumprimento de sentença na origem, aguarda- se a sessão designada para o dia 17 de março de 2025, para a continuação do procedimento de mediação.

- **Caso 002 - Civil (Processo 0020159-96.2000.4.01.0000) - Probabilidade: Possível de Perda**

O Fundo não figura como parte do processo. Caso controlado pelo jurídico interno da gestora.

Trata-se de ação ordinária objetivando a condenação do BACEN ao pagamento de perdas e danos, morais e de imagem, inclusive lucro cessantes, pela decretação ilegal da liquidação extrajudicial da empresa da qual o cedente era sócio majoritário. (DTVM).

O Cedente venceu em segunda instância, mas o BACEN recorreu ao STJ que deu parcial provimento ao recurso especial para (i) anular o acórdão que julgou os embargos infringentes e (ii) determinar que o TRF-1ª Região examine a discussão sobre o valor fixado pelo perito judicial e direito ou não de lucros cessantes contra essa decisão.

Em 18/08/22, o autor interpôs agravo interno, o qual foi negado provimento na sequência e foram opostos embargos de divergência (EREsp 1943706/DF), que seguem pendentes de julgamento.

A duração prevista do processo é de cerca de 15 anos para conclusão do processo e execução definitiva.

O valor atualizado da causa em 07 de outubro de 2002 era de aproximadamente R$76.000.

Situação em 31.12.2023: O processo está no STJ, em sede de embargos de divergência, para que sejam decididas as matérias que serão rejulgadas pelo TRF1 quando o processo retornar ao Tribunal.

Situação em 31.12.2024: Em 12 de março de 2025 os embargos de divergência opostos pelo Fundo foram incluídos na pauta de julgamento de cessão virtual designada para o próximo dia 02 de abril de 2025 e, ato contínuo, a pauta do julgamento foi publicada.

- **Caso 167/168 - Processo em Segredo de Justiça**

O Fundo não figura como parte do processo. Caso controlado pelo jurídico interno da gestora

Trata-se de procedimentos arbitrais em que se discute o reequilíbrio financeiro de dois contratos de empreitada envolvendo obras para implantação de sistemas de despejos industriais, dutos e torres de resfriamento em refinaria no nordeste.

Situação em 31.12.2023: No caso 167, aguarda-se realização de perícia contábil e, no caso 168, aguarda-se audiência de instrução.

Situação em 31.12.2024: No caso 167: em fase de liquidação de sentença aguardando conclusão das perícias de engenharia e econômico-financeiro contábil. No caso 168: após as partes apresentaram alegações finais, aguarda-se prolação de sentença pelo tribunal arbitral. Em ambos os casos o prazo estimado para encerramento das arbitragens é de um no.

Docusign Envelope ID: D787EBE1-B9B9-476D-8E38-B5059CEF25CA

- **Caso 596 - Cível (Processo 0153361-64.2002.8.19.0001)**

O Fundo não figura como parte do processo. Caso controlado pelo jurídico interno da gestora

Trata-se de aquisição de direitos creditórios referentes a honorários advocatícios de sucumbência decorrentes da ação de cobrança, ajuizada em 13/12/2002.

O Capella figurou como parte do processo nº. 0018694-82.2018.8.19.0001 (cumprimento de sentença de honorários) como cessionário de parte dos honorários de sucumbência devidos ao cedente Barros nos autos do processo principal (Processo nº. 0153361-64.2002.8.19.0001). Esse processo foi arquivado em 2023. Contudo, o Capella ainda tem crédito a receber no processo principal, que, atualmente está em fase de Recurso Especial perante o STJ.

Situação em 31.12.2023: o processo aguarda subida para o STJ e, em paralelo, está sendo promovido um novo cumprimento provisório de sentença relativo a outra parte dos honorários sucumbenciais adquiridos pelo Fundo, com valor estimado atualizado de R$ 6.000.

Situação em 31.12.2024: Apresentada impugnação ao cumprimento de sentença, com depósito judicial, pela outra parte, de R$ 17.595. Os autos se encontram no gabinete do juiz desde 05 de fevereiro de 2025 para despacho.

- **Caso 429 - Cível (Processo: 0213763-18.2019.8.19.0001) - Perda possível**

A operação consiste na compra de parte dos direitos creditórios advindos de comissões contratualmente definidas em Acordo de Distribuição Internacional. Atualmente o processo se encontra aguardando o julgamento de Recurso Especial.

Foi ajuizado cumprimento provisório de sentença em que se levantou parte do valor em questão (R$408), que se encontravam depositados em juízo e foram liberados, e segue buscando outros bens do executado.

Situação em 31.12.2024: Ao longo do exercício de 2024, conforme decisão que consta nos autos (fls 1415/1416 1), houve encerramento da execução provisória que passou a ter caráter definitivo e os Exequentes (incluindo o Fundo), continuam o processo de procura de outros bens da Executada passíveis de penhora, para satisfação da integralidade do crédito exequendo que, em 15.05.2020, correspondia a R$ 213.106.

- **Caso 204 - Cível (Processos nº. 0009176-59.2010.8.26.0161 e 0005587-59.2010.8.26.0161)**

Objeto: Ação em que o Fundo figura como terceiro interessado (assistente simples), na qualidade de cessionário de parte dos direitos creditórios da Matec Engenharia e Construções Ltda, em processo objetivando pagamentos devidos por construção de shopping. O crédito desse caso foi cedido ao Capella como parte do acordo celebrado no cumprimento de sentença arbitral do Caso 204-A..

Situação em 31.12.2023: Aguarda-se conclusão da perícia.

Situação em 31.12.2024: Aguarda-se julgamento do agravo de instrumento interposto contra a decisão que homologou o laudo pericial e encerrou a fase instrutória.

Docusign Envelope ID: D787EBE1-B9B9-476D-8E38-B5059CEF25CA

- **Caso 515 / 517 e 518 - Cível - Perda Remota**

Trata-se de aquisição de direitos creditórios referentes a honorários advocatícios sucumbenciais, conforme detalhado abaixo:

515: Síntese do caso processo - Os Direitos Creditórios cedidos correspondem aos honorários sucumbenciais de 10% sobre o saldo do crédito ainda devido à requerente, nos termos da sentença transitada em julgado proferida nos embargos à execução apresentados pela Fazenda Nacional. O precatório está na fila para pagamento (em 2 de dezembro de 2024, era o 68.646 da fila).

518: Síntese do caso: embargos à execução opostos pelo autor contra o réu na cobrança de ISS incidente sobre a administração de cartões de crédito. Os embargos foram julgados procedentes em sede de Recurso Especial, com a fixação de honorários de 5% sobre o valor da causa. O precatório tem previsão de pagamento para 2025 (R$ 142.593,07) e já ganhou numeração (Processo nº. 5004377-57.2024.4.02.9388).

517: Síntese do caso (liquidação do processo com recebimento em 2023):- honorários devidos em ação de restituição do adicional de imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza proposta pelo autor contra o réu, fundada na inconstitucionalidade do imposto. O precatório foi expedido em 2017 foi pago em 16 de fevereiro de 2023, no valor de R$668.

6.d.2.2 Processos com liquidação parcial onde o Fundo continua buscando novos créditos – sem valor em aberto na carteira

- **Caso 144 - Cumprimento de Sentença Arbitral (Processo 0003081-65.2020.8.19.0061) - Probabilidade de perda provável dada a incapacidade financeira da requerida após diversas tentativas de penhora e arresto.**

O crédito foi cedido ao Fundo mediante Escritura Pública de Cessão de Crédito e de Direitos celebrada em 19/02/18, de modo que o Fundo figura atualmente no polo ativo do cumprimento de sentença arbitral relativo à arbitragem que envolvia promessa de compra e venda de imóvel cujas condições resolutivas não foram superadas. Assim, pleiteou-se a declaração de que o negócio jurídico se encontrava resolvido, bem como o ressarcimento por todos os valores antecipados pela requerente.

Esse crédito do Capella tem o próprio imóvel objeto do contrato de promessa de compra e venda como garantia hipotecária, averbada como hipoteca de 2º grau. De outro lado, há o Caso 202 (Processo nº. 0058637-05.2001.8.19.0001), que corresponde a crédito adquirido pelo Capella, conforme descrito abaixo, referente a execução de título extrajudicial ajuizada originalmente pelo Banco do Brasil, decorrente de instrumento público de confissão de dívida com garantia hipotecária consubstanciada no mesmo imóvel, averbada como hipoteca de 1º grau.

Situação em 31.12.2023: Ainda busca por bens dos executados, via sistema sisbajud e renajud, para satisfação do crédito do Fundo, uma vez que a adjudicação do imóvel quitou apenas parte da dívida objeto da execução.

Situação em 31.12.2024: O Fundo está adotando medidas executivas a fim de satisfazer o seu crédito, como por exemplo, petição nos autos para expedição de Ofício à vara competente para determinar expedição de mandado de pagamento de quantia depositada nos autor no valor de R$317, acrescido de correções legais, que ainda aguarda a devida expedição. Além disso,

Docusign Envelope ID: D787EBE1-B9B9-476D-8E38-B5059CEF25CA

requereu penhora de quotas de empresas pertencentes aos devedores, os quais aguardam deferimento.

- **Caso 152 - Ação Ordinária - (Processo 0265320-30.2008.8.19.0001) - Sentença Cumprida com recebimento parcial do crédito – ação com trânsito em julgado**

Trata-se de ação que busca a revisão de dívida com origem em contrato de financiamento de moradia.

Foi proferida sentença de procedência para determinar que os juros cobrados pelo Bradesco não poderiam ter ultrapassado o percentual de 10% ao ano, bem como ordenando a repetição do indébito de valores cobrados a maior pelo Banco.

O Laudo Pericial que concluiu que o valor devido ao Fundo (Exequente-Cessionário), na data do Laudo, totalizava o montante de R$ 17.604 (fl. 5308 dos autos) foi homologado por decisão que, também, determinou a expedição de mandado de pagamento em favor tanto do Fundo quanto da outra parte requerente, o que foi objeto do Agravo de Instrumento nº 0077380-94.2023.8.19.0000. Por cautela, o juízo determinou que se aguarde o julgamento do recurso para prosseguir com a execução em primeira instância.

Depósito Judicial: Em 05.09.2019, a parte requerida efetuou o depósito judicial de R$ 10.356 e R$11.020, somando R$ 21.376 ao total (cf. fl. 4257/4258 dos autos). Parte deste valor já foi levantada pelos Autores e seus patronos, incluindo o Fundo. Em novembro de 2022, o saldo das contas de depósito judicial equivalia a R$ 11.915. Em 10.10.2023, foi expedido e pago o mandado de pagamento em favor do Fundo no valor de R$ 7.596 (valor atualizado R$9.262).

Situação em 31/12/23: Em decorrência da decisão, houve liquidação pelo montante de R$8.658 (valor atualizado de R$9.262), relativo ao levantamento do depósito judicial descrito acima no dia 03/10/23, gerando um resultado positivo de R$ 4.287, registrada da Demonstração do Resultado na linha Resultado com Direitos Creditórios - Casos judiciais e extrajudiciais. Importante destacar que o fundo continua buscando o restante no crédito no valor de R$17.596 (base jan/23).

Situação em 31.12.2024: Embora já tenha sido recebido valores relativos à lide, conforme detalhado acima, os assessores jurídicos que patrocinam a causa, entendem que o Fundo ainda deve receber o montante de R$6.345 (data-base jun/24). Aguarda-se julgamento do agravo de instrumento contra a decisão que determinou o levantamento de valores.

- **Caso 202 - Execução de título Extrajudicial - (0058637-05.2001.8.19.0001)**

Trata-se de execução de título extrajudicial promovida originalmente pelo Banco do Brasil fundada em instrumento público de confissão e composição de dívidas. Como antecipado na descrição do Caso 144 acima, o Capella adquiriu o crédito do Banco do Brasil e, portanto, se tornou exequente nesse processo.

Após os trâmites processuais, o Fundo adjudicou o imóvel em 25/08/2021 por meio de Carta de Imissão da Posse lavrada em 19/12/2018 pelo Juízo da 22ª Vara Cível do Estado do Rio de Janeiro, averbada em 20/12/2018, extraída dos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial (Processo nº 0058637-05.2001.8.19.0001), sendo o Fundo o cessionário dos créditos devidos originários da ação de penhora e posterior adjudicação.

Docusign Envelope ID: D787EBE1-B9B9-476D-8E38-B5059CEF25CA

O valor atualizado da causa é de R$19.392 e, conforme descrito na nota 6.d.1.2, o Fundo adjudicou o imóvel, conforme registrado no RGI do 9º Ofício (matrícula 186162C) item 15, como parte de pagamento do processo. Ato contínuo, vendeu o imóvel, recebendo como forma de pagamento Notas Promissórias no valor total de R$11.250, dando baixa parcial desse caso e do caso 144 descrito mais acima. Importante destacar que o imóvel possui hipoteca de 2º Grau no valor de 2.000.

Durante o processo de adjudicação do terreno, esse sofreu pedidos de penhora decorrentes de ações trabalhistas e o Fundo promoveu embargos de terceiros sobre essas ações trabalhistas (0100779-25.2022.5.01.0038 e 0100858-26.2022.5.01.0063) com o intuito de impedir a penhora do imóvel e ambos foram acolhidos em 1ª instancia. Aguarda-se o julgamento dos recursos contra as sentenças favoráveis ao Capella.

Situação em 31.12.2023: Ainda busca por bens dos executados para satisfação do crédito remanescente do Fundo, uma vez que a adjudicação do imóvel quitou apenas parte da dívida objeto da execução.

Situação em 31.12.2024: O Fundo está adotando medidas executivas a fim de satisfazer o seu crédito, como por exemplo, petição nos autos para expedição de Ofício à vara competente para determinar expedição de mandado de pagamento de quantia depositada nos autos no valor de R$317, acrescido de correções legais, que ainda aguarda a devida expedição. Além disso, requereu penhora de quotas de empresas pertencentes aos devedores, os quais aguardam deferimento e procedimento de penhora porta adentro em endereços dos devedores.

6.d.2.3 Processos encerrados e baixados com liquidação dos valores devidos

- **Caso 204-A (Cumprimento de sentença arbitral nº. 0118766-14.2017.8.19.0001 - arquivado com recebimento da última parcela do acordo)**

Histórico: Trata-se de cumprimento de sentença arbitral proferida em 29 de abril de 2016 que condenou a requerida ao reembolso de serviços prestados pela requerente e não pagos, bem como o reembolso de parte de custos e despesas incorridas pela requerente em razão do contrato.

Fase em 31.12.2023: Processo arquivado em 21/12/2023 (trânsito em julgado em 16/03/2023), considerando o cumprimento total do acordo celebrado entre as partes, com pagamento da última parcela no valor de R$ 380 em 12/01/2023.

Situação em 31.12.2024: Processo encerrado em 2023

- **Caso 398 - Processo encerrado em 2023**

Financiamento dos custos e despesas de procedimento arbitral instaurado buscando indenização por danos emergentes e lucros cessantes em razão da rescisão sem justa causa de contrato de fornecimento de pás eólicas.

A parte financiada perdeu a Arbitragem, tendo o Capella recebido R$ 718 em 28 de fevereiro de 2023, gerando uma perda para o Fundo de R$9.389, registrada da Demonstração do Resultado na linha Resultado com Direitos Creditórios - Casos judiciais e extrajudiciais.

Situação em 31.12.2024: Processo encerrado

Docusign Envelope ID: D787EBE1-B9B9-476D-8E38-B5059CEF25CA

6.d.2.4 Créditos provenientes de antecipação de honorários advocatícios

- **Caso HONW – processo encerrado com liquidação em 2024**

Trata-se de aquisição de direitos creditórios referentes a honorários advocatícios decorrente da proposta de honorários e respectivo aditamento pelo cedente e o Fundo e tais créditos foram adquiridos em 18 de fevereiro de 2022 pelo montante de R$ 3.974.

No dia 30 de novembro de 2023 foi liquidado parcialmente o valor no montante de R$ 2.788, com baixa proporcional do custo histórico no valor de R$ 2.134, gerando um resultado positivo de R$ 754.

Em 29 de novembro de 2024 foi liquidada a parcela final no montante de R$ 2.974, com baixa total do ativo, gerando um resultado positivo de R$ 599.

(e) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios

As movimentações e baixas no exercício findo em 31 de dezembro de 2023 foram:

- **Caso 152** - Baixa total pelo efetivo recebimento, no valor total de R$ 9.262
- **Caso 398** - Baixa total pelo recebimento de R$ 718. O saldo restante foi baixado por não haver mais expectativa de recuperação
- **Casos 144 e 202** - Baixa total pelos recebimentos dos casos mediante a entrega de imóvel, alienado a prazo para a Junin. Em troca o Fundo recebeu as Notas Promissórias apresentadas na Nota Explicativa 6(d)

Não houve movimentação de provisão e baixa no exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

(f) Recompra de direitos creditórios

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, os Cedentes não realizaram recompras de direitos creditórios.

(g) Coobrigação

Não há coobrigação para os direitos creditórios da carteira do Fundo.

(h) Taxas praticadas por grupos de operações realizadas no exercício

As taxas praticadas nas operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

O Fundo não adquiriu direitos creditórios no exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

(i) Garantias

Em 31 de dezembro de 2024 não há garantias reais ou fidejussórias vinculadas aos direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo.

Docusign Envelope ID: D787EBE1-B9B9-476D-8E38-B5059CEF25CA

7 Política de gerenciamento de riscos

Os fatores de risco a seguir descritos são comuns a todas as Classes do Fundo, sendo aplicáveis, portanto, a todas as Classes indistintamente, e independem de seus respectivos tipos e características individuais. Os fatores de risco específicos de cada Classe ou mesmo o detalhamento de determinados riscos descritos neste Capítulo, notadamente em decorrência de sua respectiva política de investimento e demais características individuais.

Em última instância, todos os fatores de risco poderão levar à desvalorização das Cotas das Classes e posterior desvalorização dos investimentos dos Cotistas e/ou a ausência de liquidez.

Risco de Mercado
O patrimônio da Classe pode ser afetado negativamente em virtude da flutuação de preços e cotações de mercado dos ativos detidos pela Classe, bem como da oscilação das taxas de juros e do desempenho de seus emissores.

Risco de Crédito

O patrimônio da Classe pode ser afetado negativamente em virtude de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, à desvalorização do contrato de crédito decorrente de deterioração na classificação do risco do tomador, redução de ganhos ou remunerações, às vantagens concedidas na renegociação e aos custos da recuperação de crédito.

Risco de Liquidez das Cotas

O risco de liquidez se caracteriza pela possibilidade de redução ou inexistência de demanda para os ativos integrantes da carteira da Classe, conforme aplicável, e pode afetar o preço e/ou o tempo de liquidação destes ativos no momento da ocorrência de amortização ou liquidação das Cotas da Classe. Este cenário pode se dar, por exemplo, em função da falta de liquidez dos mercados nos quais os ativos da Classe são negociados ou de condições atípicas de mercado. O monitoramento do risco de liquidez não é garantia de que os ativos integrantes da carteira da Classe terão liquidez suficiente para honrar as amortizações dos Cotistas, conforme aplicável. Nesses casos, poderão, inclusive, serem aplicados os mecanismos de gerenciamento de liquidez dispostos na regulamentação em vigor e no Anexo, inclusive, mas não limitadamente, a cessação das amortizações.

Risco de Precificação

As Cotas poderão sofrer com aumento ou redução no seu valor em virtude da precificação dos ativos da carteira pelo Administrador, ou terceiros contratados, a ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos na regulamentação em vigor.

Risco de Concentração

A carteira da Classe poderá estar exposta à concentração em ativos de determinados ou poucos emissores. Essa concentração de investimentos nos quais a Classe aplica seus recursos poderá aumentar a exposição da carteira da Classe aos riscos relacionados a tais ativos, ocasionando volatilidade no valor de suas Cotas.

Docusign Envelope ID: D787EBE1-B9B9-476D-8E38-B5059CEF25CA

Risco Normativo

Alterações legislativas, regulatórias ou de interpretação das normas às quais se sujeitam o Fundo, as Classes ou os Cotistas podem acarretar relevantes alterações na carteira da Classe, inclusive a liquidação de posições mantidas, independentemente das condições de mercado, bem como mudança nas regras de ingresso e saída de Cotistas da Classe.

Risco Jurídico

A adoção de interpretações por órgãos administrativos e pelo poder judiciário que contrastem com as disposições do Regulamento, Anexos e Apêndices, quando houver, poderão afetar negativamente o Fundo, a Classe, a Subclasse e os Cotistas, independentemente das proteções e salvaguardas estabelecidas nestes documentos. O Regulamento, Anexos e Apêndices, quando houver, foram elaborados em conformidade com a legislação vigente, especialmente o Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada). Contudo, a jurisprudência a respeito das inovações trazidas por referida Lei no que tange à indústria de fundos de investimento está em construção e sujeita a alterações que podem impactar as disposições dos referidos documentos.

Segregação Patrimonial

Nos termos do Código Civil e conforme regulamentado pela Resolução, cada Classe constitui um patrimônio segregado para responder por seus próprios direitos e obrigações. Não obstante, procedimentos administrativos, judiciais ou arbitrais relacionados a obrigações de uma Classe poderão afetar o patrimônio de outra Classe, quando houver, caso sejam proferidas sentenças ou decisões que não reconheçam o regime de segregação e independência patrimonial entre classes de fundos de investimentos.

Cibersegurança

Os Prestadores de Serviços Essenciais desempenham seus serviços empregando recursos tecnológicos e de comunicação que devem ser adequados às atividades do Fundo. Tais recursos devem estar protegidos por medidas e procedimentos apropriados de cibersegurança. Problemas e falhas nestes recursos empregados poderão afetar as atividades dos Prestadores de Serviços Essenciais e, consequentemente, a performance das Classes como um todo, podendo inclusive acarretar prejuízos aos Cotistas. Por outro lado, problemas e falhas nas medidas e procedimentos de cibersegurança adotados poderão ocasionar a perda, danificação, corrupção ou acesso indevido por terceiros de informações do Fundo.

Saúde Pública

Questões de saúde pública poderão gerar impacto negativo direto à economia nacional e global, podendo levar ao regime de recessão, bem como consequente alteração das atividades do mercado financeiro e de capitais. Ainda, em atenção à mitigação da propagação de doenças existentes ou que venham a surgir, os Prestadores de Serviços Essenciais poderão adotar restrições operacionais e regimes alternativos de trabalho que podem impactar provisoriamente os serviços prestados e consequentemente o bom desempenho da Classe.

Docusign Envelope ID: D787EBE1-B9B9-476D-8E38-B5059CEF25CA

Risco Socioambiental

Eventos negativos de temática ambiental, social e de governança a que der causa o emissor de determinados ativos detidos pela Classe, incluindo, mas não se limitando, a aplicação de sanções administrativas, cíveis e criminais pelo descumprimento de leis e regulamentos, podem afetar financeiramente o referido emissor ou ainda a percepção do mercado a seu respeito, o que pode levar à depreciação do valor dos ativos e consequentemente acarretar prejuízos à carteira da Classe.

8 Rating

O Fundo é destinado a Investidores Profissionais, desta forma não há obrigatoriedade de contratação de agência classificadora de risco de crédito, conforme previsto no Art. 13 do Anexo Normativo II de FIDC da Resolução 175 da CVM.

9 Emissão, resgate e amortização de cotas

Emissão

As cotas do Fundo correspondem a fração ideal de seu patrimônio e são todas de uma única classe, inexistindo qualquer diferenciação ou preferências entre elas.

As cotas do Fundo foram emitidas na forma escritural e são mantidas em contas de depósito em nome de seu titular junto à administradora.

O Fundo poderia inicialmente no mínimo 01 e no máximo 200 cotas com valor unitário de emissão de R$ 1.000, perfazendo o montante total de até R$ 200.000. No âmbito da primeira emissão do Fundo poderia haver subscrição parcial de cotas, observado o valor mínimo de subscrição de R$ 1.000. As cotas que não foram colocadas até o encerramento da oferta foram canceladas pela administradora.

Para posteriores emissões de cotas, o valor de subscrição e integralização de cotas é definido com base no valor da cota do dia útil imediatamente anterior à respectiva data de emissão. É permitida a realização de distribuições parciais, cujos saldos não colocados devem ser cancelados.

Uma vez aprovada à aquisição de novos títulos de direitos creditórios elegíveis, o cotista deve aprovar em assembleia geral convocada especialmente para este fim, as novas emissões de cotas, de forma a captar os recursos necessários à aquisição de tais novos direitos creditórios elegíveis.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2023, foram emitidas 3,4781629 cotas, no montante de R$ 1.000.

Não ocorreram emissões no exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

Docusign Envelope ID: D787EBE1-B9B9-476D-8E38-B5059CEF25CA

Amortização e resgate de cotas

As cotas são amortizadas em regime de caixa, observado seu valor calculado conforme regulamento do Fundo e o montante mínimo, obedecida a ordem de aplicação de recursos definida no respectivo regulamento do Fundo, em até 3 dias úteis após o efetivo recebimento pelo Fundo de qualquer solicitação do cotista neste sentido.

O valor da amortização de cada uma das cotas é equivalente aos recursos disponíveis no Fundo depois de deduzidas as despesas prioritárias, assim entendidas aquelas previstas no regulamento do Fundo.

O cotista não pode solicitar qualquer amortização ou resgate de suas cotas, em termos outros que não os expressamente previstos no regulamento do Fundo.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2023 foi amortizado o montante de R$ 34.000 (R$ 2.000 em 2023).

Subscrição e integralização de cotas

A subscrição e a integralização das cotas são realizadas única e exclusivamente pelo cotista.

As cotas são integralizadas no dia útil seguinte à data da respectiva subscrição, ou de acordo com o disposto nas respectivas chamadas de capital realizadas pelo administrador por solicitação da gestora.

10 Remuneração da administração

Taxa de administração e gestão

Pelos Serviços de administração, controladoria e escrituração das Cotas será devida, pela Classe, uma taxa de administração de 2,12% (dois vírgula doze por cento), com mínimo mensal de R$ 13 ao mês (“Taxa de Administração”). O valor mínimo mensal da Taxa de Administração será atualizado anualmente pelo IGPM.

Pela prestação dos serviços de gestão, será devida uma Taxa de Gestão, cujo valor corresponderá à diferença entre o montante calculado com base no percentual de 2,12% (dois vírgula doze por cento), proporcional ao mês, e o valor mínimo mensal de R$ 13 referente à Taxa de Administração. Esse valor será pago mensalmente à Gestora e descontado da Taxa de Administração mencionada acima, estando segregado neste documento apenas para fins de cumprimento regulatório.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foram provisionadas despesas de taxa de administração e gestão, no montante de R$ 1.469 (em 2023 - R$ 4.329).

Taxa de performance

É devido à gestora, ainda, taxa de performance equivalente a 20% sobre a rentabilidade que exceder a 100% do CDI, cobrada após a dedução de todas as despesas, inclusive a taxa de administração (“taxa de performance”), desde que o valor da cota ao final de cada período de cálculo seja superior ao valor da cota do Fundo por ocasião da última cobrança de performance.

Docusign Envelope ID: D787EBE1-B9B9-476D-8E38-B5059CEF25CA

Essa remuneração é apurada e provisionada diariamente, já deduzidas todas as demais despesas do Fundo, inclusive a taxa de administração, até o último dia útil de cada semestre civil, e paga à gestora no mês subsequente ao do encerramento do semestre civil, até o 10º dia útil, ou na amortização das cotas, o que ocorrer primeiro.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, não foram provisionadas despesas de taxa de performance.

Outras taxas

O Fundo não cobra quaisquer outras taxas, tais como taxa de ingresso e/ou saída.

11 Custódia dos títulos em carteira

O serviço de custódia dos ativos financeiros do Fundo é prestado pelo Banco Genial S.A., exceto as cotas de fundos de investimento, que são escriturais e controladas pelos administradores dos respectivos fundos.

Os títulos públicos federais são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (“SELIC”).

Os Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios, representados por títulos de renda fixa de emissão privada encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo na CETIP S.A. - Mercados Organizados, quando aplicável.

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios representados por operações financeiras, comerciais e de serviços.

12 Serviços contratados

O Fundo possui os seguintes prestadores de serviços:

Administrador:	Banco Genial S.A.
Gestora:	Leste Financial Services Gestão de Recursos Ltda.
Custodiante:	Banco Genial S.A.
Controladoria, escrituração e distribuição de cotas:	Banco Genial S.A.

13 Tributação

Em 13 de dezembro de 2023 foi publicada a Lei nº 14.754 (“Lei 14.754”), que dispõe, entre outras matérias, da tributação do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC).

A partir de janeiro de 2024 os FIDCs que observarem os requisitos abaixo listados, conjuntamente, estarão sujeitos ao Regime Específico dos Fundos Não Sujeitos à Tributação Periódica, com incidência de Imposto de Renda na Fonte à alíquota de 15% na data da distribuição de rendimentos, amortização ou resgate de cotas:

(i) Enquadramento como entidade de investimento, devendo possuir gestão profissional, representada por agentes ou prestadores de serviços com poderes para tomar decisões de investimento e de desinvestimento de forma discricionária, com o propósito de obter retorno por

Docusign Envelope ID: D787EBE1-B9B9-476D-8E38-B5059CEF25CA

meio de apreciação do capital investido ou de renda, ou ambos, na forma regulamentada pela Resolução CMN nº 5.111 de 21 de dezembro de 2023.

(ii) Possuir carteira composta de, no mínimo, 67% em direitos creditórios conforme regulamentado pelo art. 4º da Resolução 5.111.

Fundo

A carteira do Fundo é isenta de tributação.

Cotista

O Fundo está sujeito ao Regime Específico dos Fundos Não Sujeitos à Tributação Periódica e seus cotistas estão sujeitos a:

(i) IOF sobre resgates realizados em período inferior a 30 dias conforme tabela regressiva, começando com alíquota de 96% sobre o rendimento para resgates no 1º dia útil após a aplicação e reduzindo a zero para resgates a partir do 30º dia;

(ii) Para cotista residente, a partir de janeiro de 2024 os rendimentos das aplicações no Fundo ficarão sujeitos ao Imposto de Renda na Fonte à alíquota de 15% na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, não estando o Fundo sujeito à tributação periódica ("come-cotas"). Em eventual desenquadramento tributário devido o Fundo não observar o limite mínimo estabelecido na legislação vigente, os rendimentos estarão sujeitos à tributação às alíquotas regressivas de 22,5% a 15% com incidência de come-cotas.

(iii) Para cotista investidor não residente ou domiciliado no exterior, não residentes ou domiciliados em país com tributação favorecida, que realizar operações financeiras no País de acordo com as normas e condições estabelecidas pelo CMN, o Imposto de Renda na Fonte incide na amortização ou resgate de cotas à alíquota de 15%, sem incidência de come-cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com o mesmo regime tributário e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

14 Demonstração da evolução do valor da cota e da rentabilidade

A rentabilidade calculada com base na variação da cota, impactada pelas amortizações, e o patrimônio líquido médio dos exercícios foram os seguintes:

Exercício findo em	Patrimônio líquido médio	Rentabilidade (%)
31 de dezembro de 2024	68.909	(40,61)
31 de dezembro de 2023	206.172	(10,05)

Docusign Envelope ID: D787EBE1-B9B9-476D-8E38-B5059CEF25CA

15 Contrato de prestação de serviço de auditoria

Em atendimento à Resolução 162/22 (até 02 de janeiro de 2023 a IN CVM nº 381/03), informamos que o Fundo, no exercício findo em 31 de dezembro de 2024, contratou a Forvis Mazars Auditores Independentes somente para a prestação de serviços de auditoria das Demonstrações Financeiras, não tendo a referida empresa prestado nenhum outro tipo de serviço ao Fundo.

16 Partes relacionadas

Em 31 de dezembro de 2024 os saldos das Exigibilidades e das despesas com o Administrador, Gestora ou partes relacionadas a eles eram de:

Taxa de administração e gestão - exigibilidades - R$ 87 (2023: R$ 149)
Taxa de administração e gestão - resultado - R$ 1.469 (2023:R$ 4.329).

17 Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias sobre o Fundo estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

18 Demandas judiciais

O Fundo é polo passivo em 2 processos com probabilidade de perda possível. Trata-se de 2 ações movidas por diferentes debenturistas objetivando a anulação de deliberação assemblear que aprovou a permuta de quotas de empreendimento imobiliário por debêntures. A alegação dos autores é de que a operação teria beneficiado indevidamente o Capella. Nas duas ações, os pedidos dos autores foram julgados improcedentes em primeira instância. Contra a sentença, os debenturistas interpuseram recurso de apelação, os quais aguardam julgamento.

19 Alterações estatutárias

(i) Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 18 de maio de 2023, os cotistas deliberaram e aprovaram, a amortização extraordinária das cotas do Fundo, no valor bruto de R$ 2.000, com a conversão em 18 de maio de 2023, com o efetivo pagamento em até D+3.

(ii) Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 18 de agosto de 2023, os cotistas deliberaram e aprovaram sobre: (i) a realização da 6ª (sexta) emissão de Cotas do Fundo, no montante de 17,38692889 Cotas que, conforme valor da Cota apurado em 16 de agosto de 2023 (“Data de Fechamento”), perfaz o total de R$ 5.000 a serem ofertadas pelo rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM nº 160 de 13 de julho de 2022 (“Resolução CVM 160”), nos seguintes termos (“6ª Emissão” e “Oferta”, respectivamente).

(iii) Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 19 de março de 2024, os cotistas deliberaram e aprovaram, a amortização extraordinária das cotas do Fundo, no valor bruto de R$ 9.000, com a conversão em 19 de março de 2024 e pagamento em até D+3.

Docusign Envelope ID: D787EBE1-B9B9-476D-8E38-B5059CEF25CA

(iv) Por meio da Assembleia Geral Cotistas, de 29 de agosto de 2024, foram aprovadas a alteração do Regulamento, inclusive para adequá-lo às disposições da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM nº 175/22"), notadamente no tocante a limitação de responsabilidade dos Cotistas ao valor por eles subscrito, com a consequente: (a) adaptação dos fatores de risco; (b) inclusão das disposições obrigatórias relacionadas a tal condição, inclusive, a possibilidade da insolvência da Classe no caso de patrimônio líquido negativo; e (c) alteração da denominação do FUNDO para incluir o sufixo "Responsabilidade Limitada", de forma que o FUNDO e a Classe passarão a ser denominados como "Capella – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada" e "Classe Única do Capella – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada", respectivamente.

(v) Em Assembleia Geral de Cotistas do Fundo, realizada em 29 de outubro de 2024, foi deliberada a amortização de cotas no valor bruto de R$ 22.000, em moeda corrente nacional e em debêntures da Hauscenter.

(vi) Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 26 de dezembro de 2024, os cotistas deliberaram e aprovaram, a amortização extraordinária das cotas do Fundo, no valor bruto de R$ 3.000, com a conversão em 23 de dezembro de 2024, com o efetivo pagamento em até D+3.

20 Informações adicionais

(a) Regulamentação CVM

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou a Resolução CVM 175 em 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, em substituição à Instrução CVM nº 356, destacando-se, entre outros: (i) a regulamentação da responsabilidade limitada dos cotistas; (ii) a possibilidade de criação pelos fundos de classes com patrimônio segregado e subclasses; (iii) a maior flexibilização para investimentos no exterior pelos fundos; e a (iv) segregação das responsabilidades do Gestor e do Administrador dos fundos. As alterações introduzidas pela nova resolução entrariam em vigor a partir de 03 de abril de 2023, tendo os fundos em funcionamento prazo para adaptação integral até 31 de dezembro de 2023.

Em 28 de março de 2023, foi publicada a Resolução CVM 181, que promoveu alterações pontuais na Resolução 175, passando o prazo de adaptação integral dos fundos em funcionamento para 31 de dezembro de 2024, com exceção dos FIDCs, que devem adaptar-se até 1º de abril de 2024. A nova Resolução prorrogou o início da vigência da Resolução 175 para 2 de outubro de 2023.

Em 31 de maio de 2023 a CVM publicou a Resolução 184 com a inserção de diversos Anexos Normativos e ajustes pontuais à Resolução CVM nº 175. Como data inicial da vigência, foi sugerido 2 de outubro de 2023, mesma data em que a Resolução CVM 175 entrará em vigor. Os impactos da nova regulamentação sobre o Fundo estão em avaliação pelo Administrador.

Docusign Envelope ID: D787EBE1-B9B9-476D-8E38-B5059CEF25CA

Em 12 de março de 2024, foi publicada a Resolução CVM 200, que que prorrogou o prazo da indústria de fundos para se adequar à Resolução 175, passando os prazos para: **(i) 1 de outubro de 2024:** implementação da estrutura de classes e subclasses e do art. 99 que trata do acordo de remuneração entre classes investidas e investidoras; **(ii) 1 de outubro de 2024:** adoção da segregação de taxas entre os prestadores de serviços; **(iii) 29 de novembro de 2024:** prazo para adaptação do estoque de FIDCs; **(iv) 30 de junho de 2025:** prazo para adaptação do estoque dos demais fundos em funcionamento quando da publicação da regra. O Anexo Normativo III da 175 também foi pontualmente alterado para permitir a constituição de ônus reais sobre os imóveis da classe de cotas.

* * *

Gabrielle das Neves Oliveira
Contadora
CRC RJ 097090/O-4

Rodrigo de Godoy
Diretor
CPF: 006.651.417-77